



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 169/2023

**2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 100/2023**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2023**

**RELATORA: Deputada Gabi Gonçalves**

---

**RELATÓRIO**

---

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Deputado Delegado Leonam que estabelece a notificação compulsória de maus-tratos contra animais no âmbito do Estado de Alagoas.

Nos termos da justificativa a presente proposição tem a finalidade de obrigar os profissionais e estabelecimentos que atendem animais em notificar às autoridades responsáveis quando constatarem ocorrência de maus-tratos, o que possibilitaria a apuração destes crimes assim como contribuiria com sua prevenção.

Remetido à esta 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais, delegando a avaliação do mérito do Projeto às Comissões temáticas específicas desta Casa.

É o relatório.

---

**VOTO DO RELATOR**

---

A matéria em comento se adequa e complementa as diretrizes estabelecidas no artigo 225, §1º, VII da Constituição Federal no que diz respeito à proteção dos animais, assim como no inciso VI, do art. 217 da Constituição Estadual.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Em seu aspecto material e formal, o projeto encontra-se dentro dos parâmetros definidos nos artigos 80 e 86 da Constituição do Estado de Alagoas e 145 e 146 do Regimento Interno desta Casa.

---

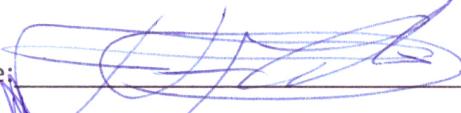
**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

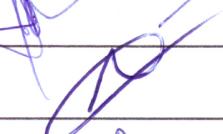
---

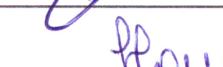
Nestes termos, o Projeto preenche os requisitos para sua regular tramitação, opinando por sua **APROVAÇÃO** sem objeções em seus aspectos legais e constitucionais.

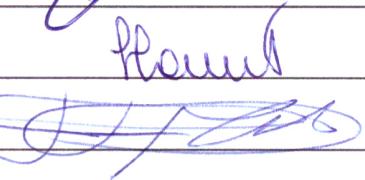
É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 09  
de maio de 2023.

Presidente: 

Relatora: 

Membro: 

Membro: 

Membro: 

Membro: 

Membro: 